

AVISO

PROVAS E EXAMES DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO 2020

Venho, por este meio, divulgar junto de V. Ex.^a informações importantes relativas à realização de provas e exames do Ensino Básico e Ensino Secundário.

1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início e com máscara devidamente colocada.
2. A chamada é efetuada 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos recomendados pela Direção-Geral de Saúde, respeitando o distanciamento físico.
3. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame, significando isto que não há tolerância.
4. Os alunos devem ser portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. Porém, caso não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação.
5. Durante a realização das provas e dos exames, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.
6. Relativamente à utilização de máquinas de calcular, só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2020/222, afixado e publicado no portal do Agrupamento. Porém, destaca-se o seguinte:
 - a) No caso da prova de equivalência à frequência de Matemática (92), existem indicações específicas na Informação-Prova, afixada e publicada;
 - b) No exame final nacional de Economia A (712), não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Apenas são autorizadas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis;
 - c) No exame final nacional de Física e Química A (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame.
 - d) Nos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) não deve ser ativado o modo de exame e nem haver qualquer intervenção no sentido de fazer reset à calculadora.
7. Os alunos não podem ser portadores de livros, cadernos, ou folhas nem de quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), bips, etc.. Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de

comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

8. Sobre o papel de prova nas disciplinas em que esta não é resolvida no próprio enunciado, não é permitido aos alunos escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

9. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.

10. No preenchimento do cabeçalho da prova, o aluno deve registar correctamente os dados solicitados na parte destacável, bem como na parte fixa. No caso de provas e exames com versões distintas, o aluno tem, obrigatoriamente, de registar versão 1 ou 2, em conformidade com o enunciado distribuído. Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova, são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

11. Antes do início da prova, os alunos serão advertidos de uma série de procedimentos, nomeadamente o de não ser permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, à exceção de situações devidamente justificadas.

12. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

13. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte e não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

14. Quanto à realização da componente oral de Línguas Estrangeiras e de PLNM, dos exames nacionais, e de Português, PLNM e de Línguas Estrangeiras, das provas de equivalência à frequência, os alunos apresentam-se 20 min antes do início da sessão junto da sala de espera.

15. É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a nacionais, provas de equivalência à frequência e provas e exames a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita. Para isso, deverá ser apresentado o requerimento de reapreciação e a alegação. O requerimento é

enviado/apresentado, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação.

16. No processo de reapreciação, deve considerar-se duas fases distintas:

- a) a consulta das provas destina-se a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

17. Relativamente aos modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas de Odemira na sua página eletrónica, <http://portal.ae1odemira.edu.pt/>, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio electrónico secretariaae1odemira@gmail.com, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.

18. O requerimento deve ser formalizado, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE. É favor consultar os prazos contemplados na Norma 2/JNE/2020.

19. Este documento não dispensa a consulta da Norma 2/JNE/2020, nomeadamente os números 4., 9., 10., 11., 12., 13., 18, 19., 20., 26.22 e Capítulo III - Reapreciação das Provas e Exames.

20. Todas estas informações e outras relativas à realização das provas e dos exames encontram-se afixadas nas escolas e no portal do Agrupamento de Escolas de Odemira.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor

(José Alexandre Seno Luís)

